



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ISAÍAS COELHO
UNIDOS PARA RECONSTRUIR

DECRETO Nº 12/2020,

DE 15 DE ABRIL DE 2020.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 no valor de R\$ 146.045,61 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos) da fonte de recursos outras transferências do SUS no combate ao COVID 19 e com base na legislação pertinente e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ISAÍAS COELHO, ESTADO DO PIAUÍ, Excelentíssimo Senhor Francisco Eudes Castelo B. Nunes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 569/2019 para a inclusão da **Atividade 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19**, no valor de R\$ 146.045,61 (cento e quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos), tendo por base legal a Lei n. 4320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Portaria nº 774, de 9 de abril de 2020 (Ministério da Saúde), Medida Provisória nº 924/2020 e considerando a situação de calamidade pública em todo País, reconhecida pelo Estado do Piauí pelo Decreto n 18.895/2020 e pelo Município Decreto Municipal nº 12/2020, todos no combate ao COVID 19 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Geral do Município Lei nº 569/2019 para o enfrentamento do Coronavírus, conforme detalhamento abaixo:

PODER 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO – 10 Saúde

SUBFUNÇÃO – 122 Administração Geral

PROGRAMA – 0012 Saúde Para Todos

PROJ/ATIVIDADE – 2081 Enfrentamento da Emergência COVID19

DETALHAMENTO	FONTE. 214 -Transf. Fundo a Fundo SUS
NATUREZA DA DESPESA:	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	25.000,00
3.3.90.14.00 Diárias	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	40.045,61
3.3.90.32.00 Distribuição de material Gratuito	4.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física	25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	42.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	146.045,61

Art. 2º - Para a Cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão cobertos com recursos proveniente de arrecadação transferência de recursos do SUS -Outros programas Financeiros - 17.18.03.9.0.00 e anulação das dotações de Reserva de Contingência.

PODER 90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ORGÃO 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

UNIDADE 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNÇÃO – 99 Reserva de Contingência

SUBFUNÇÃO – 999 Reserva de Contingência

PROGRAMA – 9999 Reserva de Contingência

PROJ/ATIVIDADE – 9999 Reserva de Contingência

NATUREZA DA DESPESA:

9.9.99.99.00 Reserva de Contingência

R\$ 146.045,61

FONTE – 001 - Recurso Próprio

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 146.045,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único - esse Decreto será encaminhado ao poder legislativo municipal dentro da vigência do estado de Calamidade.

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Francisco Eudes Castelo B. Nunes

361.788.613-20

Francisco Eudes Castelo Branco Nunes

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

DECRETO Nº 015/2020

Inhuma – PI, 09 de Abril de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do funcionamento interno dos setores administrativos da Prefeitura Municipal e da suspensão da feira livre, em função da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública provocada pelo Coronavírus (COVID19) e da outras providências.

O PREFEITO DE INHUMA-PI, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI; o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO as medidas adotadas pela Prefeitura, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e;

CONSIDERANDO os aumentos dos casos notificados no mundo, no Brasil, no Estado sobre o COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de imposição a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 11 de 20 de Março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a instituição de expediente interno e horário corrido das 08:00 às 12:00 horas, em todos os órgãos e entidades componentes da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE INHUMA-PI**, ressalvados os serviços essenciais e de interesse público, prestados pelo município, que deverão ser realizados normalmente.

PARAGRAFO ÚNICO: exclui-se dos efeitos referentes aos horários de atendimento e funcionamento deste Decreto, a Unidade Mista de Saúde Inhazinha Nunes e todos os Postos de Saúde.

Art. 2º Ficam dispensados das atividades laborais os servidores e colaboradores, com idade acima de 60 (sessenta) anos e as gestantes.

Art. 3º Fica suspensa a realização da feira livre, que acontece todas as segundas feiras, com fechamento do mercado público (área interna), a proibição de montagem de barracas e aglomeração de pessoas na comercialização de animais.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, ressaltando-se que, de início, tais medidas serão mantidas até do dia 30 de Abril de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 09 de Abril de 2020.

Antônio Rufino da Silva Júnior
Prefeito Municipal